

**CONTRATO DE DOAÇÃO, COM ENCARGO, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO  
BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA E O  
BENEFICIÁRIO DA BOLSA INCENTIVO, NA  
FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento particular, a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA - CBTM**, com sede na Rua Henrique de Novaes, nº 190, bairro Botafogo, CEP 22281-050, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 30.482.319/0001-61, neste ato representada pelo seu Presidente Vilmar Schindler, brasileiro, casado, professor, RG 3172123-7 e CPF: 352.671.789-34, denominado **Doador**, e de outro, o signatário **CAIO MAKOTO MURAKAMI**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED], e CPF nº [REDACTED], denominado **Donatário**, têm entre si justo e combinado o presente CONTRATO DE DOAÇÃO, com encargos, celebrado mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a doação de uma “BOLSA INCENTIVO” ao DONATÁRIO, no valor correspondente a sua categoria, de acordo com o estabelecido no Regimento Interno, item 1.1.8., da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, referente a bolsas para sparrings da Seleção Paralímpica, destinada a subsidiar a sua atuação, manutenção, estímulo, promoção social, progresso e eficiência nas práticas desportivas visando à elevação do seu preparo e o alcance de melhor desempenho.

Parágrafo único. A Bolsa Incentivo, que tem natureza de doação civil, com encargos, não enseja contraprestação de serviços, subordinação ou cumprimento de qualquer jornada por parte do Donatário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O contrato de doação da Bolsa terá a vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O valor da bolsa, conforme a categoria prevista no Regimento Interno, item 1.1.8.2., será pago mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da efetiva prestação das atividades, mediante depósito em conta corrente do Donatário, caracterizando-se como pagamento pós-trabalho.

O pagamento da bolsa fica condicionado, obrigatoriamente, ao envio e à validação do Relatório Mensal de Atividades, referente ao mês efetivamente trabalhado, dentro do prazo e do formato definidos pela Concedente.

Na hipótese de início, interrupção ou encerramento das atividades no decorrer do mês, o valor da bolsa será pago de forma proporcional aos dias efetivamente trabalhados, considerando-se o mês comercial de 30 (trinta) dias, independentemente do número de dias do mês civil.

Sendo os valores:

BOLSA INCENTIVO PARA SPARRINGS DA SELEÇÃO PARALÍMPICA – Nível A – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS:**

##### **DO SPARRING:**

1. Treinar em período indicado pela comissão técnica da Seleção Brasileira Paralímpica no Centro Paralímpico Brasileiro, localizado na Rodovia dos Imigrantes, km 11,5, Vila Guarani, São Paulo-SP;
2. ceder os direitos previstos na alínea “a” do inciso XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, e no art. 87 da Lei n.º 9.615/98, para que a CBTM possa utilizar os direitos autorais concernentes ao seu nome, apelido desportivo, voz e imagem, em promoções, publicidade e outras formas de exploração com a finalidade de elevar o nome do Tênis de Mesa Brasileiro;
3. não celebrar com terceiros contrato de cessão de imagem para produtos que possam diretas ou indiretamente, atentar contra a ética do esporte – tais como: fumo, bebidas alcoólicas e seus derivados – ou contenham mensagens que atentem contra a raça, religião ou com conteúdo político partidário;
4. não exibir, ostensivamente ou não, a marca ou produtos de empresas mesmo que não concorrentes, enquanto estiver com o uniforme da Equipe Paralímpica, nos treinamentos, concentração e competições;
5. não ingerir quaisquer substâncias ou medicamentos que não tenham sido ministrados ou consultados pelo médico da Equipe Paralímpica, vedada expressamente a auto-medicação;
6. manter controle adequado de alimentação e repouso nas folgas durante o período de treinamento, concentração e competição, evitando alimentação incompatível com o

preparo físico de atleta, consumo de produtos perniciosos à saúde e prática de esporte que possa comprometer a sua forma física;

7. atender as convocações da CBTM quando dos compromissos assumidos para participação em eventos de interesse do Tênis de Mesa, devidamente trajado com vestimentas por ela designada;
8. obedecer as orientações e às instruções recebidas da Comissão Técnica da CBTM;
9. apresentar-se aos compromissos em que estiver representando a CBTM, com uma boa aparência pessoal, comportar-se adequadamente e, em todas as oportunidades que surgirem, divulgar o nome da CBTM e Patrocinadores;
10. cumprir o programa de treinamento preparado pela Comissão Técnica da CBTM, objetivando atender aos parâmetros de mensuração nele preestabelecidos durante as etapas de monitoramento e reavaliação;
11. cumprir as incumbências correlatas às suas atividades, e que lhe forem cometidas, sempre em defesa dos interesses do Tênis de Mesa Brasileiro.
12. submeter-se a controles periódicos médicos, físicos, técnicos e de *doping*, pelos profissionais indicados pela **CBTM**;

#### DA CBTM:

1. manter locais de treinamento apropriados à prática desportiva da especialidade do SPARRING;
2. manter na Equipe Paralímpica, técnico especializado para dirigir os treinamentos e comandar a Equipe nas competições;
3. pagar as despesas de viagem do SPARRING, sempre que seja necessário o seu deslocamento dentro do Brasil ou para o exterior, abrangendo os deslocamentos em terra, hospedagem e alimentação nos mesmos locais em que estiver a Equipe Paralímpica – somente em casos de competições oficiais;
4. conceder ao SPARRING os dias de descanso estabelecidos pela Comissão Técnica da Equipe Paralímpica;
5. fornecer os equipamentos e acessórios adequados e indispensáveis ao treinamento e prática do desporto de especialidade do SPARRING, excetuando equipamento de uso individual (como raquetes, borrachas, tênis);

## **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA SUPERVISÃO**

A área de Seleções Paralímpicas incumbe acompanhar, coordenar, supervisionar e fiscalizar a concessão desse benefício, competindo-lhe a prática de todos os atos com vistas à segurança do alcance da finalidade do auxílio financeiro.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA OU RESCISÃO**

Este contrato poderá ser denunciado por quaisquer das partes signatárias, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, independentemente de apresentação de justificativa, e será rescindido por inobservância de encargos que comprometam ou possam comprometer a finalidade do auxílio financeiro, ou por iniciativa do DOADOR.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** No caso dos atletas, ocorrendo motivo de conduta inadequada ou de insuficiência técnica ou quaisquer outros fatos que impliquem quebra das regras contratuais, a CBTM suspenderá, preventiva e imediatamente, o pagamento do benefício e instaurará sindicância para apuração dos fatos e a responsabilidade do agente, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** No caso da sindicância concluir pela inocência do agente ou ausência de má-fé, o pagamento será imediatamente restabelecido, ficando-lhe assegurado o recebimento dos valores relativos aos períodos da suspensão preventiva.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da cidade do Rio de Janeiro/RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desde contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, o DONATÁRIO firmará o TERMO DE ADESÃO ao presente contrato para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2026.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA – CBTM VILMAR  
SCHINDLER  
**Presidente**

CAIO MAKOTO MURAKAMI  
**Sparring**

Testemunhas:

---

Nome: Patricia Cavalheiro  
CPF: 064.117.379-24

---

Nome: Priscila Xavier de Oliveira  
CPF: 395.052.698-62

**CONTRATO - CAIO MAKOTO MURAKAMI.pdf**

Documento número #b1fb37f2-255e-4d47-9d89-3b56a2805795

Hash do documento original (SHA256): 8c12c98413107a5a92e3cb62d3d4685d3fce9a1ae8029239ea1a6fda7af9f1ed

**Assinaturas****PRISCILA XAVIER DE OLIVEIRA**

CPF: 395.052.698-62

Assinou como testemunha em 16 jan 2026 às 12:16:15

**Vilmar Schindler**

CPF: 352.671.789-34

Assinou como presidente em 16 jan 2026 às 13:33:51

**Patricia Cavalheiro**

CPF: 064.117.379-24

Assinou como testemunha em 16 jan 2026 às 13:41:12

**Log**

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 16 jan 2026, 12:14:20 | Operador com email priscila@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 criou este documento número b1fb37f2-255e-4d47-9d89-3b56a2805795. Data limite para assinatura do documento: 15 de fevereiro de 2026 (12:14). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.                                                                           |
| 16 jan 2026, 12:15:41 | Operador com email priscila@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: vilmar@cbtn.org.br para assinar como presidente, via E-mail.<br><br>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vilmar Schindler e CPF 352.671.789-34.              |
| 16 jan 2026, 12:15:41 | Operador com email priscila@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: priscila@cbtn.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.<br><br>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PRISCILA XAVIER DE OLIVEIRA e CPF 395.052.698-62. |

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 16 jan 2026, 12:15:41 | Operador com email priscila@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura:<br>patricia.cavalheiro@cbtn.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.<br><br>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Patricia Cavalheiro.                                                                                                                                                   |
| 16 jan 2026, 12:16:15 | PRISCILA XAVIER DE OLIVEIRA assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail priscila@cbtn.org.br. CPF informado: 395.052.698-62. IP: 187.102.136.252. Componente de assinatura versão 1.1372.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .                                                                                                                                                                                                                                    |
| 16 jan 2026, 13:33:51 | Vilmar Schindler assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail vilmar@cbtn.org.br. CPF informado: 352.671.789-34. IP: 200.103.152.56. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.21621621621622 e longitude -51.07358732662516. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1372.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .   |
| 16 jan 2026, 13:41:12 | Patricia Cavalheiro assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail patricia.cavalheiro@cbtn.org.br. CPF informado: 064.117.379-24. IP: 187.102.136.252. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.652636 e longitude -46.6325832. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1372.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> . |
| 16 jan 2026, 13:41:17 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b1fb37f2-255e-4d47-9d89-3b56a2805795.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |



#### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b1fb37f2-255e-4d47-9d89-3b56a2805795, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

**CONTRATO - CAIO MAKOTO MURAKAMI.pdf**

Documento número #dcac9c07-0065-4194-b34d-9236d1577de6

Hash do documento original (SHA256): e9dc5c89401e8b48d7ed6a9df68440ad55cc8411cd8871b0828f402411e0e330

**Assinaturas****CAIO MAKOTO MURAKAMI**

CPF: 240.539.998-98

Assinou como parte em 19 jan 2026 às 22:44:09

**Log**

- 16 jan 2026, 13:48:22 Operador com email priscila@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 criou este documento número dcac9c07-0065-4194-b34d-9236d1577de6. Data limite para assinatura do documento: 15 de fevereiro de 2026 (13:48). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 16 jan 2026, 13:48:52 Operador com email priscila@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: caiomurakami18@gmail.com para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CAIO MAKOTO MURAKAMI e CPF 240.539.998-98.
- 19 jan 2026, 22:44:09 CAIO MAKOTO MURAKAMI assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail caiomurakami18@gmail.com. CPF informado: 240.539.998-98. IP: 201.22.49.248. Componente de assinatura versão 1.1373.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 19 jan 2026, 22:44:10 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número dcac9c07-0065-4194-b34d-9236d1577de6.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº dcac9c07-0065-4194-b34d-9236d1577de6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).